P. A. de Menezes.

257

Lyra Sacra

Canticos a Nossa Senhora

Parte IV: LADAINHAS

BRAGA
Pap. Universal e Typographia a Vapor
Largo do Barão de S. Martinho
1904

LYRA SACRA

P. A. de Menezes.

257

Lyra Sacra

Canticos a Nossa Senhora

Parte IV: LADAINHAS

Com approvação, louvor e recommendação da Auctoridade ecclesiastica

Livraria Catholica Portuense
Centro de Propaganda Religiosa em Portugal e Brazil
DE
Aloysio Gomes da Silva, editor
134, Rua do Almada, 136
PORTO

DO EX.^MO^ E REV.^MO^ SNR.

Bispo de Coimbra, Conde de Arganil

Conhecendo por experiencia quanto são convenientes os canticos religiosos para afervorar a fé e a piedade do povo christão, muito louvamos o M. R. Dr. Menezes pela publicação da sua—**Lyra Sacra**—que tantos fructos deve produzir neste ponto pela suavidade, doçura e amôr divino, que d'ella transpiram, e que em tão subido grau attestam o talento, devoção e fervor religioso d'este illustrado e digno sacerdote.

Paço Episcopal de Coimbra, 26 de novembro de 1903.

† *Manoel, Bispo Conde.*

MOTU PROPRIO

DE

S. S. PIO X

Sobre a musica sacra

ENTRE os cuidados do officio pastoral, não sómente d'esta Suprema cathedra, que por imperscrutavel disposição da Providencia occupamos, ainda que indignamente, mas tambem de todas as Egrejas particulares, um dos principaes é sem duvida o de promover o decoro da casa de Deus, onde se celebram os augustos mysterios da religião e o povo christão se reune para receber a graça dos Sacramentos, assistir ao Sancto Sacrificio do altar, adorar o augustissimo Sacramento do Corpo do Senhor e unir-se á oração commum da Egreja nos officios liturgicos publicos e solemnes. Nada, pois, deve ter logar no templo que perturbe, ou sequer diminua a piedade e devoção dos fieis, nada que dê justificado motivo de desgosto ou escandalo, nada sobretudo que directamente offenda o decóro e sanctidade das funcções sagradas, e seja por isso indigno da Casa de Oração e da majestade de Deus.

Não nos occuparemos circumstanciadamente dos abusos que nesta materia podem occorrer. A nossa attenção dirige-se hoje para um dos mais communs e difficeis de desarreigar, o qual não raro é forçoso deplorar em logares onde tudo o mais é digno do maximo encomio pela sumptuosidade do templo, pelo esplendor e perfeita ordem das ceremonias, pelo numero do clero, pela gravidade e piedade dos ministros celebrantes.

Referimo-nos ao abuso no canto e musica sacra. E de facto, quer pela natureza d'esta arte, de si inconstante e variavel, quer pela successiva alteração do gosto e habitos no decorrer dos tempos, quer pelo funesto influxo que sobre a arte sacra exerce a arte profana e theatral, quer pelo prazer que a musica directamente produz e nem sempre é facil conter nos justos limites, quer finalmente pelos muitos preconceitos, que em tal assumpto facilmente se ensinuam e depois tenazmente se mantêm, até as pessoas auctorisadas e piedosas revelam uma tendencia continua para se desviar da recta norma, estabelecida pelo fim para que a arte se admittiu ao serviço do culto, expressa nos canones ecclesiasticos, nas ordenações dos Concilios geraes e provinciaes e nas prescripções varias vezes emanadas das Sagradas Congregações Romanas e dos Summos Pontifices Nossos Predecessores.

Com verdadeira satisfação d'alma nos apraz reconhecer o muito bem que nesta parte se tem feito nos ultimos vinte annos, quer nesta Nossa cidad

de Roma e em muitas Egrejas da Nossa patria, quer de modo muito particular em algumas nações onde homens eximios e zelosos do culto de Deus, com approvação d'esta Santa Sé e sob a direcção dos Bispos, se uniram em florescentes sociedades e reconduziram ao seu logar de honra a musica sacra em quasi todas as suas egrejas e capellas.

Este bem está comtudo ainda muito longe de ser commum; e, se consultarmos a nossa experiencia pessoal e tivermos em conta as reiteradas queixas, que de todas as partes Nos chegaram neste pouco tempo decorrido, desde que aprouve ao Senhor elevar a Nossa humilde Pessoa á suprema culminação do Pontificado Romano, crêmos que o Nosso primeiro dever é levantar a Voz desde já, para reprovação e condemnação de tudo o que nas funcções do culto e nos officios ecclesiasticos se reconhece desconforme com a recta norma indicada. Sendo, de facto, nosso vivissimo desejo que o espirito christão refloresça em tudo e se mantenha em todos os fieis, é necessario prover antes de mais nada á sanctidade e dignidade do templo, onde os fieis se recolhem precisamente para haurirem esse espirito da sua primazia e indispensavel fonte, que é a participação activa nos sacrosanctos mysterios e na oração publica e solemne da Egreja. E debalde se espera que para isso desça sobre Nós copiosa a benção do Céu, quando as nossas homenagens ao Altissimo, em vez de ascenderem em odor de suavidade, vão pelo contrario repor nas mãos do Senhor os flagellos, com que uma vez o Divino Redemptor expulsou do templo os indignos profanadores d'elle.

Portanto, para que ninguem d'ora avante possa allegar a desculpa de não conhecer claramente o seu dever, e para que desappareça qualquer hesitação em interpretar algumas cousas já ordenadas, julgamos opportuno indicar brevemente os principios que regem a musica sacra nas funcções do culto, e reunir n'um quadro geral as principaes prescripções da Egreja contra os abusos mais communs em tal materia. E por isso, de propria iniciativa e sciencia certa, publicamos a Nossa presente *Instrucção*, á qual, como a CODIGO JURIDICO DA MUSICA SACRA, queremos, pela plenitude da Nossa Auctoridade Apostolica, se dê força de lei, impondo a todos, por este Nosso chirographo, a mais escrupulosa observancia d'elle.

INSTRUCÇÃO SOBRE A MUSICA SACRA

I — PRINCIPIOS GERAES

1.° — A musica sacra, como parte integrante da liturgia solemne, tem de commum com ella o fim geral, que é a gloria de Deus e a sanctificação e edificação dos fieis. Concorre para augmentar o decoro e esplendor das ceremonias ecclesiasticas; e, como o seu principal papel é revestir de appropriada melodia o texto liturgico proposto á intelligencia dos fieis, tambem o seu fim proprio consiste em accrescentar maior efficacia ao mesmo texto, afim de que os fieis, por meio d'elle, mais facilmente se excitem á devoção e melhor se disponham a receber os fructos da graça que são proprios da celebração dos sacrosanctos mysterios.

2.° — A musica sacra deve por conseguinte possuir no mais alto grau as qualidades que são proprias da liturgia, e precisamente a *sanctidade* e *valor artistico*, d'onde nasce espontaneo outro caracter seu, a *universalidade*.

Deve ser *sancta*, e por isso excluir qualquer profanidade, não só em si mesma, mas mbem no modo como é executada.

Deve ser *verdadeira arte*, não sendo possivel que d'outra forma exerça sobre o

animo de quem a escuta aquella efficacia que a Egreja deseja conseguir admittindo na sua liturgia a arte dos sons. Mas deve ao mesmo tempo ser *universal* neste sentido : que, embora se conceda a todas as nações, que admittam nas suas composições religiosas aquellas formas particulares que constituem de certo modo o caracter especifico das suas musicas proprias, estas porém, devem ser de tal modo subordinadas aos caracteres geraes da musica sacra, que nenhuma outra nação, ao ouvi-las, possa sentir uma impressão desagradavel.

II — Generos de musica sacra

3.º — Estas qualidades encontram-se em summo grau no canto gregoriano, que é por consequencia o canto proprio da Egreja Romana, unico que ella herdou dos antigos Padres, guardou zelosamente atravez dos seculos nos seus codices liturgicos, como seu propõe directamente aos fieis até n'algumas partes da liturgia o prescrever exclusivamente, e por estudos recentes felizmente restituiu á sua integridade e pureza.

Por taes motivos o canto gregoriano foi sempre considerado como o supremo modelo da musica sacra, podendo com toda a razão estabelecer-se a seguinte lei geral: *uma composição para a egreja tanto mais sacra e liturgica será, quanto mais no andamento, inspiração e sabor se approximar da melodia gregoriana; e tanto menos digna será do templo, quanto mais se afastar d'aquelle supremo modelo.*

O antigo canto gregoriano tradicional deverá, pois, restituir-se largamente ás funcções do culto, convencendo-se todos de que uma funcção ecclesiastica nada perde da sua solemnidade, ainda que só seja acompanhada por este canto

Em particular procure restaurar-se o canto gregoriano no uso do povo, para que os fieis tomem novamente parte mais activa nos officios ecclesiasticos, como antigamente.

4.º — As predictas qualidades possue-as tambem em optimo grau a polyphonia classica, especialmente a da Escola Romana, que no seculo XVI attingiu o apogeu da sua perfeição, graças a Pierluigi de Palestrina, e continuou ainda depois a produzir composições de grande valor liturgico e musical. A polyphonia classica muito se avisinha do supremo modelo de toda a musica sacra, que é o canto gregoriano, e por esta razão mereceu ser admittida, junctamente com este nas funcções mais solemnes da Egreja, como são as da capella Pontificia. Deverá, pois, ser tambem ella restabelecida largamente nas funcções ecclesiasticas, especialmente nas mais insignes basilicas, nas egrejas cathedraes, e nas dos seminarios e outros institutos ecclesiasticos, onde os meios necessarios não costumam faltar.

5.º — A Egreja reconheceu sempre e fomentou o progresso das artes, admittindo no serviço do culto tudo o que o genio soube encontrar de bom e bello no decurso dos seculos, salvas, porém, sempre as leis liturgicas. Por consequencia a musica sacra mais moderna é tambem admittida na Egreja, pois offerece composições de tal bondade, seriedade e gravidade, que de modo algum são indignas das funcções liturgicas.

Sem embargo, como a musica moderna surgiu principalmente para uso profano, ha de haver o maior cuidado, para que as composições musicaes de estylo moderno, que se admittem na Egreja, nada contenham de profano, não tenham reminiscencias de motivos theatraes, nem sejam moldadas, ainda quanto ás formas externas, no andamento dos trechos profanos.

6.º — Entre os varios generos de musica moderna, aquelle que menos apropriado parece para acompanhar as funcções do culto é o estylo theatral, que durante o seculo passado teve a maxima voga, especialmente na Italia. Esse, por sua natureza apresenta a maxima opposição ao canto gregoriano e á polyphonia classica, e por isso ás leis mais importantes de toda a boa musica sacra. Além d'isso a intima estructura, o rythmo e o chamado convencionalismo de tal estylo só a custo se amoldam ás exigencias verdadeiras da musica liturgica.

III — Texto liturgico

7.º — A lingua propria da Egreja romana é a latina E', pois, prohibido nas funcções liturgicas solemnes cantar em lingua vulgar qualquer trecho; muito mais ainda o é cantar em vulgar as partes variaveis ou communs da missa e officio.

8.º — Estando determinados para cada funcção liturgica os textos que se podem pôr em musica, e a ordem que se ha de seguir, não é licito modificar esta ordem, nem subtituir os textos prescriptos por outros de propria escolha, nem omitti-los por inteiro ou

ainda sómente em parte, se as rubricas não permittirem que se suppram com o orgão alguns versiculos do texto, emquanto estes são simplesmente recitados no côro. Somente é permittido, segundo o uso da Egreja romana cantar um motete ao SS. Sacramento depois do *Benedictus* da missa solemne. Permitte-se tambem que, depois de cantado o prescripto offertorio da missa, se possa executar, no tempo que resta, um breve motete sobre palavras approvadas pela Egreja.

9.º — O texto liturgico deve ser cantado como se encontra nos livros, sem alteração ou posposição de palavras, sem indevidas repetições, sem lhe fraccionar as syllabas, e sempre de modo intelligivel aos fieis que escutam.

IV — Forma externa das composições sacras

10.º — Cada uma das partes da missa e do officio divino deve conservar ainda musicalmente aquelle conceito e forma que a tradição ecclesiastica lhe deu, e se encontra muito bem expressa no canto gregoriano. Diverso é, pois, o modo de compor um *introito*, um *gradual*, uma *antiphona*, um *psalmo*, um *hymno*, um *Gloria in excelsis*, etc.

11.º — Observem-se em particular as normas seguintes:

a) os *Kyries*, *Gloria*, *Credo*, etc. da missa, devem conservar a unidade de composição propria do seu texto; não é, pois, licito, compô-los em trechos separados, de forma que cada um de taes trechos forme uma composição musical completa, que possa substituir-se por outra e separar-se do restante da composição.

b) No officio de vesperas deve ordinariamente seguir-se a norma do *Cæremoniale Episcoporum*, que prescreve o canto gregoriano para a psalmodia e permitte a musica figurada nos versiculos do *Gloria Patri* e no Hymno. Todavia será licito nas maiores solemnidades alternar o canto gregoriano do coro com os chamados *fabordões* ou com versiculos da mesma composição.

Poder-se-ha conceder alguma vez, que cada um dos psalmos se ponha, por inteiro em musica, contanto que em taes composições se conserve a forma propria da psalmodia; isto é, contanto que pareça que os cantores psalmeiam entre si, e isto ou por meio de motivos novos, ou com motivos tirados ou imitados do canto gregoriano.

Ficam por tanto excluidos para sempre e radicalmente prohibidos os chamados psalmos *de concerto*.

c) Nos hymnos da Egreja conserve-se a forma tradicional. Não é portanto licito compor, por exemplo, o *Tantum ergo* de maneira que a primeira estrophe pareça uma romanza, uma cavatina ou um adagio, e o *Genitori* um allegro.

d) As antiphonas das Vesperas devem ser executadas ordinariamente com a apropriada melodia gregoriana. Comtudo, se nalgum caso particular se cantarem por musica, nunca deve ter a forma de uma melodia de concerto, nem a amplitude de um motete ou cantata.

V — Cantores

12.º — A' excepção das melodias proprias do celebrante e dos ministros, as quaes devem sempre ser cantadas em canto gregoriano, sem qualquer acompanhamento de orgão, todo o resto do canto liturgico é proprio do côro dos levitas, e por isso os cantores de egreja, ainda que sejam leigos, fazem propriamente as vezes do côro ecclesiastico.

Por consequencia as musicas que executam devem, ao menos na sua maxima parte, conservar o caracter de musicas de côro. Com isto não se pretende excluir de todo a voz a solo; mas esta não deve de maneira alguma predominar, de modo que a maior parte do texto liturgico seja d'est'arte executado; antes deve ter o caracter de simples entoação ou esboço melodico, e ser estreitamente ligada ao resto da composição de forma coral.

13.º — Do mesmo principio se segue que os cantores têm na Egreja um verdadeiro munus liturgico, e por isso as mulheres, sendo incapazes de tal munus, não podem ser admittidas a fazer parte do côro ou da capella musical. Se, portanto, se desejam empregar vozes agudas de sopranos e contraltos, estas devem ser desempenhadas por creanças, segundo o uso antiquissimo da Egreja.

14.º — Por ultimo não se admittam a fazer parte das capellas ecclesiasticas senão homens de reconhecida piedade e probidade de vida, os quaes, com a sua attitude modesta e devota durante as funcções liturgicas, se mostrem dignos do sancto officio que exercem. Será outrosim conveniente que os cantores, emquanto cantam na egreja, se revistam de habito talar e sobrepeliz; e, se se encontram em coros muito expostos ás vistas do publico, sejam defendidos por grades.

VI — Orgão e instrumentos

15.° — Ainda que a musica propria da Egreja seja a musica vocal, todavia é permittida tambem a musica com acompanhamento de orgão.

N'algum caso particular, nos devidos termos e com as convenientes precauções, poderão tambem admittir-se outros instrumentos; nunca, porém, sem licença especial do Ordinario, segundo a prescripção do *Cæremoniale Episcoporum*.

16.° — Como o canto deve sempre prevalecer, o orgão ou os instrumentos hão de sustenta-lo e nunca suffoca-lo.

17.° — Não é permittido antepôr ao canto longos preludios, nem interrompe-lo com intermezzos.

18.° — O orgão, nos acompanhamentos do canto, nos preludios, intervallos, etc., não só deve adaptar-se á sua propria natureza, mas ha de tambem participar de todas as qualidades da verdadeira musica sacra, que precedentemente estabelecemos.

19.° — E' expressamente prohibido na egreja o uso do piano, como tambem o dos instrumentos fragorosos e pouco graves, a saber: tambor, bombo, pratas, campainhas e outros similhantes.

20.° — E' rigorosamente prohibido ás chamadas bandas musicaes tocarem na egreja; e só nalgum caso especial, com consentimento do Ordinario, será permittida uma escolha limitada, judiciosa e proporcionada ao ambiente, de instrumentos de sopro, comtanto que a composição e acompanhamento que se executa, seja escripto em estylo grave, conveniente, e em tudo similhante ao que é proprio do orgão.

21.° — Nas procissões fóra da egreja póde permittir o Ordinario a banda musical, comtanto que não execute trechos profanos.

Seria para desejar em taes occasiões, que a banda musical se restringisse a acompanhar algum cantico espiritual, em latim ou vulgar, executado pelos cantores ou irmandades, que tomam parte na procissão.

VII — Duração da musica sacra

22.° — Não é licito por causa do canto ou da musica fazer esperar o sacerdote no altar mais do que é necessario á cerimonia liturgica.

Segundo as prescripções ecclesiasticas, o *Sanctus* da Missa deve ter terminado antes da elevação, e por isso deve tambem o celebrante neste ponto regular-se pelos cantores. O *Gloria* e o *Credo*, segundo a tradição gregoriana, devem ser relativamente curtos.

23.° — Em geral é condemnavel como abuso muito grave, que nas funcções ecclesiasticas a liturgia pareça coisa secundaria e como pretexto para servir á musica: pelo contrario a musica não é mais do que uma parte da liturgia e sua humilde serva.

VIII — Meios principaes

24.° — Para uma perfeita execução do que fica estabelecido, os Bispos, se o não fizeram ainda, criem nas suas dioceses uma commissão especial de pessoas verdadeiramente competentes em musica sacra, á qual, da maneira que mais opportuna julgarem, se confie a missão de vigiar pelas musicas, que se vão executando nas suas egrejas. Nem procurem sómente que as musicas sejam em si boas, mas que estejam outrosim em harmonia com as forças dos cantores e sejam bem executadas.

25.° — Nos seminarios e institutos ecclesiasticos, em conformidade com as prescripções tridentinas, cultivem todos com diligencia e amor o canto gregoriano tradicional, e os superiores neste ponto não poupem estimulos e encomios aos jovens seus subditos. Onde fôr possivel, promova-se tambem entre os clerigos a fundação de uma *Schola cantorum* para a execução da sacra polyphonia e da boa musica liturgica.

26.° — Nas lições ordinarias de liturgia, moral e direito canonico, que se dão aos estudantes, nunca deixem de tocar-se aquelles pontos que mais particularmente dizem respeito aos principios e leis da musica sacra, procurando completar essa doutrina com alguma instrucção particular sobre a esthetica da arte sacra, para que os clerigos não saiam do Seminario completamente alheios a estas noções, que são sem duvida necessarias a uma perfeita formação ecclesiastica.

27.° — Restaurem-se, ao menos nas principaes egrejas, as antigas *Scholae Canto-*

rum, como se já fez com optimo fructo em bom numero de logares. Não é difficil ao clero zeloso instituir taes *Scholas*, ainda nas egrejas menores e do campo; será até para elle um meio muito facil de reunir em volta de si as creanças e adultos, com proveito d'elles e edificação do povo.

28.º — Sustentem-se e promovam-se o mais possivel as escolas superiores de musica sacra onde as ha, e promova-se a sua fundação, onde não existem ainda. Muito importa que a propria Egreja tome conta da instrucção dos seus maestros, organistas e cantores, segundo os verdadeiros principios da arte sacra.

IX — Conclusão

29.º — Por ultimo, recommenda-se aos mestres de capella, cantores, clero, superiores de Seminarios, institutos ecclesiasticos e Communidades religiosas, parochos e reitores de egrejas, conegos das collegiadas e cathedraes, e sobretudo aos Ordinarios diocesanos, que favoreçam com todo o zelo estas judiciosas reformas, ha muito desejadas e por todos concordemente invocadas, para que se não menospreze a auctoridade da Egreja, que repetidas vezes as propoz e agora de novo as inculca.

Dada no Nosso Palacio do Vaticano, no dia da Virgem e Martyr Sancta Cecilia, 22 de Novembro de 1903, primeiro anno do Nosso Pontificado.

Pio PP. X.

DECRETUM URBIS ET ORBIS

Sanctissimus Dominus Noster Pius Papa x *Motu Proprio* diei 22 novembris 1903 sub forma *Instructionis de musica sacra* venerabilem Cantum Gregorianum juxta codicum fidem ad pristinum Ecclesiarum usum feliciter restituit, simulque praecipuas praescriptiones, ad sacrorum concentuum sanctitatem et dignitatem im templis vel promovendam vel restituendam, in unum corpus collegit, cui tamquam *Codici juridico musicae sacrae* ex plenitudine Apostolicae Suae Potestatis vim legis pro universa Ecclesia habere voluit. Quare idem Sanctissimus Dominus Noster per hanc Sacrorum Rituum Congregationem mandat et praecipit, ut *Instructio* praedicta ab omnibus accipiatur Ecclesiis sanctissimeque servetur, non obstantibus privilegiis atque exemptionibus quibuscumque, etiam speciali nomine dignis, ut sunt privilegia et exemptiones ab Apostolica Sede maioribus Urbis Basilicis, praesertim vero Sacrosanctae Ecclesiae Lateranensi concessa. Revocatis pariter sive privilegiis sive commendationibus, quibus aliae quaecumque cantus liturgici recentiores formae pro rerum ac temporum circumstantiis ab Apostolica Sede et ab hac Sacra Congregatione inducebantur, eadem Sanctitas Sua benigne concedere dignata est, ut praedictae cantus liturgici recentiores formae, in iis Ecclesiis ubi jam invectae sunt, licite retineri et cantari queant, donec quamprimum fieri poterit venerabilis Cantus Gregorianus juxta codicum fidem in eorum locum sufficiatur. Contrariis non obstantibus quibuscumque.

De hisce omnibus Sanctissimus Dominus Noster Pius Papa x huic Sacrorum Rituum Congregationi praesens Decretum expediri jussit. Die 8 Januarii 1904.

O Sanctissimo Padre Pio x, Nosso Senhor, pelo *Motu proprio* de 22 de novembro de 1903 sob a forma de *Instrucção sobre a musica sacra* restituiu felizmente ao primitivo uso da Egreja o veneravel Canto Gregoriano conforme a auctoridade dos codices, e ao mesmo tempo reuniu todas as prescripções principaes, tendentes a promover ou restaurar no templo a sanctidade e dignidade dos sacros concentos, num corpo, ao qual, como a *Codigo juridico da musica sacra*, pela plenitude do Seu Poder Apostolico quer dar força de lei para a Egreja Universal. Pelo que o mesmo Sanctissimo Senhor Nosso por meio d'esta Congregação dos Sagrados Ritos manda e ordena, que a predicta *Instrucção* em toda a Egreja seja acceite e com o maior escrupulo observada, não obstante privilegios e isenções de qualquer especie, ainda os dignos de especial menção, quaes são os privilegios e isenções concedidas pela Sé Apostolica ás Basilicas maiores de Roma, e particularmente á Sacrosancta Egreja Lateranense. Revogados egualmente os privilegios ou recommendações, com que, vistas as circumstancias das coisas e dos tempos, pela Sé Apostolica e por esta Sagrada Congregação se foram introduzindo outras quaesquer formas mais recentes de canto liturgico, Sua Santidade benignamente se dignou conceder, que as predictas formas mais recentes de canto liturgico se possam manter e cantar nas egrejas onde foram introduzidas, até qne, o mais cedo possivel, se substitua em logar d'ellas o veneravel Canto Gregoriano conforme a auctoridade dos codices. Não obstante seja o que fôr em contrario.

De tudo isto mandou o Sanctissimo Padre, Pio x, Nosso Senhor, a esta Congregação dos Sagrados Ritos passar o presente Decreto. Dia 8 de Janeiro de 1904.

L. ✝ S.

SERAPHINUS *Card.* CRETONI
S. R. C. Prefectus

✝ *Diomedes Panici, Archiep. Laodicen*
S. R. C. Secretarius.

PROLOGO

Posto em seu logar neste volume o *Codigo juridico da musica sacra*, desnecessario se torna accrescentar algo aqui ainda a titulo de explicação.

O *Codigo* é summamente claro. Por elle têm preferencia a todas as musicas gregorianas com as que mais se lhes avizinham; vêm depois as composições polyphonicas, e só em ultimo logar as pertencentes ao chamado genero livre.

As primeiras e segundas têm ordinariamente em si proprias garantia bastante de piedade e uncção religiosa; não assim as ultimas, e por isso Sua Sanctidade Pio X exigiu d'ellas tres condições — bondade, seriedade e gravidade — para que podessem julgar-se dignas do templo do Senhor.

E quando poderá uma composição de genero livre dizer-se boa, séria e grave? — Caracteres positivos e negativos o hão de revelar; no proprio *Codigo* se acham expressos uns e outros.

O primeiro caracter de uma boa composição sacra é de ser verdadeiramente artistica: «só assim pode ter no animo dos fieis a efficacia que a Egreja pretende.»

O segundo é traduzir perfeitamente em musica o texto liturgico. E vingará traduzi-lo, exprimindo os sentimentos christãos de louvor de Deus, gratidão aos seus beneficios, adoração, amor, prece, rendimento e contrição.

O primeiro d'estes caracteres exclue do templo as composições sem arte: o segundo, as que só têm arte, isto é, as feitas mathematicamente á banca, abundantes de theoria e variedade de desenhos, mas destituidas de graça e sentimento. Semelham estas composições o desenvolvimento frio de um calculo algebrico; têm rigor de arte, mas nada dizem: são aridas como um rochedo. Estão para a musica, como para as lettras estava o *cultismo* do sec. XVII. — Nesta classe incluia o grande organista e musico hespanhol H. Eslava algumas por elle chamadas «fugas insipidas, compostas escolasticamente.»

Quanto a caracteres negativos, não é certamente digna do culto divino a composição que:

1.º — fôr moldada, quanto á forma externa, no andamento e rythmo das peças profanas,
2.º — exprimir ou despertar sentimentos profanos, ou reproduzir melodias, trechos, motivos, etc., da mesma ordem ;
3.º — tiver passagens, graves que sejam, de composições theatraes ;
4.º — fôr simplesmente baseada em motivos theatraes, ou tiver reminiscencias d'esse genero.

Motivo, em musica, diz-se o pensamento ou phrase predominante de qualquer composição. Neste sentido a alinea 4.º reduz-se á alinea 3.º

Reminiscencia theatral é o pensamento ou phrase que faz lembrar o theatro. — Aqui já é mais difficil extremar campos.

Em musica são evidentemente reminiscencias theatraes estas e analogas cadencias:

Fóra d'estas, porém, que phrases podem dizer-se ter de sua natureza reminiscencias theatraes?

Confesso sinceramente que não sei. Eslava, acima citado, era sacerdote, trabalhou como ninguem para a reforma do orgão em Hespanha, procurou combinar o genero fugado com o livre, pondo de parte quanto fôsse neste ultimo menos religioso e grave, e por evidentemente theatral não excluiu senão as cadencias referidas, que copiei do seu *Museo orgánico* (pag. 25).

Uma coisa sei eu decerto, e é que na maioria dos casos o achar-se reminiscencia theatral nesta ou naquella phrase de musica depende menos da contextura da phrase, que do espirito com que é executada ou ouvida.

A musica é uma linguagem: ha de, pois, reger-se fundamentalmente pelas mesmas leis d'esta. — Na linguagem falada ha termos, por natureza ou circumstancias, verdadeiramente profanos: estes hão de excluir-se tambem da linguagem da devoção e dos livros de piedade. — Mas por outro lado as mesmissimas palavras, com que a Deus e á SS. Virgem se testemunha na oração um amôr puro e sancto de filho, podem fazer lembrar e servir até para significar amôr menos sancto e menos puro: depende só da mente de quem as diz ou as escuta. E estas ninguem as vai excluir do sancto fim a que foram consagradas. Assim ha phrases evidentemente profanas e theatraes, que hão de excluir-se; mas ha tambem na linguagem musical: phrases que exprimem só uncção e piedade executadas com espirito e sentimento christão, e respiram só profanidade executadas com expressão de theatro: nestas é de razão substituir o cantor e não a musica. Por isso o *Codigo juridico* á sanctidade das composições quiz se junctasse como essencial tambem a sanctidade ou probidade do executante. E assim devia ser.

Quanto á musica em geral ficarei por aqui.

Na materia particular d'este volume — ***Ladainhas de N. Senhora*** — nada tenho que dizer. Irão em bom numero, Deo juvante, para todas as vozes e gostos, dentro dos limites assignados á musica sacra por S. S. Pio x.

Como em grande parte d'ellas, postas as vozes, seja extremamente singelo o acompanhamento do orgão, omitto este, para dar logar na estreiteza do volume a novos numeros de musica.

S. Fiel, julho de 1904.

P. A. de Menezes.

Texto liturgico

Kyrie, eleison.
Christe, eleison.
Kyrie, eleison.
Christe, audi nos.
Christe, exaudi nos.

Pater de coelis Deus, miserere nobis.
Fili Redemptor mundi Deus, miserere nobis.
Spiritus sancte Deus, miserere nobis.
Sancta Trinitas unus Deus, miserere nobis.

Sancta Maria,
Sancta Dei Genitrix,
Sancta Virgo Virginum,
Mater Christi,
Mater divinae gratiae,
Mater purissima,
Mater castissima,
Mater inviolata,
Mater intemerata,
Mater amabilis,
Mater admirabilis,
Mater boni consilii,
Mater Creatoris,
Mater Salvatoris,
Virgo prudentissima,
Virgo veneranda,
Virgo praedicanda,
Virgo potens,
Virgo clemens,
Virgo fidelis,
Speculum justitiae,
Sedes sapientiae,
Causa nostrae laetitiae,
Vas spirituale,
Vas honorabile,

Ora pro nobis

Vas insigne devotionis,
Rosa mystica,
Turris Davidica,
Turris eburnea,
Domus aurea,
Foederis arca,
Janua coeli,
Stella matutina,
Salus infirmorum,
Refugium peccatorum,
Consolatrix afflictorum,
Auxilium Christianorum,
Regina Angelorum,
Regina Patriarcharum,
Regina Prophetarum,
Regina Apostolorum,
Regina Martyrum,
Regina Confessorum,
Regina Virginum,
Regina Sanctorum omnium,
Regine sine labe originali concepta,
Regina sacratissimi Rosarii,

Ora pro nobis

Agnus Dei, qui tollis peccata mundi, parce nobis, Domine.
Agnus Dei, qui tollis peccata mundi, exaudi nos, Domine.
Agnus Dei, qui tollis peccata mundi, miserere nobis.

1

LADAINHA GREGORIANA

(SOLESMES)

Adagio

Vozes

Ky - ri - e, e - le - i - son. (3 v.)
Chri - - ste,
Ky - ri - e,

Orgão

Chri - ste, au - di nos.
Chri - ste, e - xau - di nos.

Pa - ter de coe - lis
Fili Re-demptor mun - di De - us,
Spi - ri - tus sa n - cte
Sancta Trinitas u - nus
mi-se - re - re no - bis.
San - cta Ma - ri - a, o - ra pro - no - bis.
Sancta De-i Ge-ni - trix,

Arranjo do Snr. P. F. da Costa Pereira.

O povo pode alternar com melodia egual á do coro, ou com a mais commum em Portugal (Vid. n. 2).

2

Kyrie
Adagio
A. DE MENEZES
Sopr.os
p
Ky - ri - e. e - le - i - son. Chri - ste, e -
Orgão
p
le - i - son. Ky - ri - e, e - lei - son, e - le - i - son.
Lento
Povo
Chri - ste au - di nos.
Fili Redemptor mun - di De - - us,
Sancta Trinitas u - nus De - - us,
f
Ma - ter Chri - sti,
Agnus Dei, qui tollis pec ca - ta mun - di,
Orgão

Chri - ste, e - xau - di - nos.
mi - se - re - re no - - bis.
o - ra pro no - bis.
e - xau- di - nos Do - mi- ne.

Pater

Sopr.os
Orgão
p
Pa - ter de coe - lis de coe - lis
Spi - ri - tus San - cte San - cte

De - us, mi - se - re - re no - bis.
De - us,

Sancta Maria

Agnus

Adagio
Sopr.os
p
A - gnus De - i, qui tol - lis pec ca - ta
Orgão
p

mun - di, par - ce no - bis Do - mi - ne.
mi - se - re - re no- - bis.

3

Andante
Kyrie
Ky - rie, e - lei - son. Chri - ste, e -

lei - son. Ky - ri e, e - le - i - son.

Povo
Chri- ste, au - di nos.

Chri- ste, e - xau - di nos.

Andante
Pater
Pa - ter de coe - lis de coe - lis
Spi - ri - tus San - cte San - cte

De - us, mi - se - re - re no - bis.
De - us,

Andante
I
p
San - cta Ma- ri - a, o - ra pro

no - bis. San - cta Dei Ge - ni-trix, o - ra pro

no - bis. San-cta Vir-go Vir-ginum, o - ra pro

no - bis, pro no - bis.

Povo
Ma- ter Chri - sti,

o - ra pro no - bis.

Deve ser cantada por córos: ou de sopranos e tenor, ou de tenores e baixo.

4

Andante
Kyrie
Pater
Agnus
p
Ky - ri- e, e - le - i - son,
Pa - - ter, de coe - lis De - us,
Spi - ri - tus san - cte
A - - - - gnus De - i,

Chri - ste, e - le - i - son. Ky - ri- e,
de coe - lis De - us, mi - se- -
Spiri - tus san - cte De- - us,
qui tol - - lis pec - ca -

e - le - i - son, e- - - le - i - son.
re - re no - bis, mi-se- re - re no - bis.
ta mun - di, par-ce no - bis, Do - mi - ne.

Larghetio
arr.
Saneta Maria
pp San - cta Ma- ri - a, o - ra pro no - bis.

San-cta De-i Ge-ni-trix, o - ra pro no - bis.

San - cta Vir - go Vir - gi - num, f o - ra,

o - ra pro no - bis, pro no - bis.

5

Andante
arr.
Kyrie
Pater
Agnus
p Ky - - - ri - e, - e lei - son. Christe, e - - lei - son.
Pa - ter de coe - lis De - us, mf Pa - ter de coe - lis De - us,
Spi - ri - tus san - cte De - us Spi - ri - tus san - cte De - us,
A - - - - - - gnus De - i, qui tol - lis pec - ca - ta mun - di,
p Ky - ri - e, Ky - ri - e,
mi - se - re - re mi - se - re - re,
par - ce no - bis par - ce no - bis
Ky - ri - e, e - le - i - son.
mi - se - re - re no - bis
par - ce no - bis, Do - mi - ne.

Adagio
arr.
Saneta Maria
p
San - cta Ma- ri - a, o - ra pro

no - bis. San-cta De - i Ge-ni-trix, o - ra pro

no - bis. p San-cta Vir-go Vir - gi - num, pp o - ra pro
o - ra pro no - bis

no - bis, o - ra pro no - bis pro no - bis.
pro nobis

6

Andante
Kyrie
Pater
Agnus
p
Ky - ri - e, e - le - i - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte
A - gnus Dei, qui tol - lis

Chri - ste, e - le - i - son. Ky - ri -
de coe - lis De - us, mi - se -
san - cte De - us, mi - se -
pec - ca - ta mun - di, par - ce

e, e - le - i - son.
re - re no - bis.
re - re no - - bis.
no - bis, Do - mi - ne.

Andante
P. PIETRO
Saneta Maria
p San - cta Ma- ri - a,

o - ra pro no - bis. San - cta De - i

Ge - ni - trix, o - ra pro no - bis
o - ra pro no - bis o - ra pro

San - cta Vir - go Vir - gi - num, o - ra pro no - bis -
no - bis o - ra

7

Andante
Kyrie
Pater
Agnus
Ky - rie, e - lei - son. Chri - ste, e -
p
Pa - ter de coe - lis de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte san - cte
A - gnus Dei qui tol - lis pec - ca - ta

lei - son. Ky - ri - e, e - le - i - son.
De - us mi - se- re - re no- - bis.
De - us, mi - se - re - re no- - bis.
mun - di, par - ce no - bis, Do- - mi - ne.

Andante
Sopr.os
(côro)
mf
San - cta Ma - ri - a,
Orgão
mf

o - ra pro no - bis.
p Sancta De - i
p
Ge - ni - trix, o - ra pro no - bis.
cresc.
f
mf
Sancta Vir - go Vir - ginum, o - ra pro no - bis.
mf
cresc.
f
dim.
p

8

Adagio

MELOD. ITAL.

Kyrie
Pater
Agnus

Sancta Maria

Andantino

P. PIETRO.

9

Adagio arr.

Kyrie

Adagio

Pater

Sancta Maria

Andante
Agnus
A - gnus De - i, qui tol - lis pec-

ca - ta pec- ca - ta mun - di. par - ce no - bis,
mi - se - re - re

Do - mi - ne, parce no - bis, Do - mi - ne.
no - bis, mi - se - re - re no - bis.
par - ce no - bis no - bis, Do - mi - ne.
mi - se - re - re no - bis.

10

Andante
Kyrie
Pater
Ky - ri - e, e - le - i - son.
Pa - - ter de coe - - lis
Spi - ri - tus san - cte

Chri - - ste, e - le - i - son.
de coe - lis De - - us,
san - - cte De - - us,

Ky - ri - e, e - le - - i - son.
mi - - se - re - - - re,

Ky - ri - e, e - le - i - son.
mi - se - re - re no - bis.

Sancta Maria

p
o - ra pro no - bis, pro no - - bis.

Agnus

p
A - gnus De - - i, qui tol - lis pec-

ca - ta mun- di, par - ce no - bis, par - ce
pp mi - se- re - re mi - se-

no - bis no - bis, Do - mi- ne.
re - re mi - se- re - re no- bis.

11

Andante
arr.
Kyrie
Pater
Agnus
Ky - ri - e, e- le - i - son. Chri - ste, e-
Pa - ter de coe - lis de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte san - cte
A - gnus De - i, qui tol - lis pec-

le - i-son. Ky - ri - e, e- le - i-son. Ky - ri - e, e-
De - us, de coe - lis De - us, mi - se -
De - us san - cte De - us,
ca - ta pec - ca - ta mun - di, par - ce

le - i - son, e- le - i - son.
re - - re no - - bis.
no - - bis, Do - mi - ne.

Sancta
Maria
p
Sancta Ma- ri - a. O - ra

Sancta De - i Ge - ni - trix, o - ra pro no - bis.

San - cta Vir - go Vir - gi - num, o - ra pro no - bis,

o - ra pro no - bis, pro no - bis.

12

Kyrie
Pater
Agnus

Saneta Maria

13

Andantino
Kyrie
Pater
Agnus
Ky - ri - e, e - le - i - son.
p
Pa - ter de coe - lis De - us,
Spi - ri - tus san - cte De - us,
A - gnus Dei, qui tol - lis

Chri - ste, e - le - i - son.
mi - se- re - re mi - se- re - re
pec - ca - ta pec - ca - ta mun - di,

Ky - ri - e, e - le - i - son.
mi - se- re - re no - bis.
par - ce no - bis, Do - mi - ne.

Saneta Maria

Andante — P. PIETRO

14

Sancta Maria

15
Kyrie — Pater
A. DE MENEZES
Tenores
Sopr.os
Orgão
Ky - ri - e, e - lei - son.
p Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte
Chri - ste, e - lei - son. Ky - rie, e -
de coe - lis De - us, mi - se -
san - cte De - us,
lei - son, e - le - i - son.
re - re no - bis.

Sancta Maria

Andantino

cresc. f

no - bis. San - cta Vir - go Vir - gi - num, o - ra pro

cresc. f

no - bis. San - cta Vir - go Vir - gi - num, o - ra pro

cresc.

f

Agnus Dei

Tenores
Sopr.os
p
A - gnus De - i, qui
Orgão
tol - lis pec - ca - ta mun - di, par - ce
mi - se-
no - bis, Do - mi - ne.
re - re no - - bis.

16

Andantino
Kyrie
Pater
p
Ky - ri - e, e- le - i - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte

Chri - ste, e - le - i - son. Ky - rie, e -
de coe - lis De - us, mi - se -
san - cte De - us,

le - i - son. e - le - i - son.
re - re mi - se - re - re no - bis.

Andantino
arr.
Sancta Maria
p
San - cta Ma- ri - a, o - ra pro

no - bis. San - cta Dei Ge - ni - trix, o - ra pro
o - ra

cresc.
o - ra
no - bis. San-cta Vir - go Vir - gi-num, o - ra pro
o - ra

San - cta Vir - go Vir - ginum, o - ra pro
no - bis, o - ra
dim.
o - ra pro no - bis, o - ra pro

no - bis,
o - ra, o - ra pro no-bis, pro no - bis
p
no - bis,

Andantino
Agnus Dei
p
A - gnus De - i, qui

tol - lis pec- ca - ta pec - ca - ta

mun - di, par - ce no - bis, Do - mi - ne.
mi - se - re - re no - bis

17

Andantino
Kyrie
Pater
Agnus
p
Ky - ri - e, e - le - i - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte
A - gnus Dei, qui tol - lis

Chri - ste, e- lei - son. Ky - rie, e-
de coe - lis De - us, mi - se -
San - cte De - us,
pec - ca - ta mun - di, par - ce

le - i - son, e - - - le - i - son.
re - re mi - se - re - re no - bis.
no - bis, par - ce no - bis Do - mi - ne.

Andante
arr.
p
Sancta Ma- ri - a, o - ra pro no - bis.

Sancta Dei Ge - ni - trix, o - ra pro no - bis.

San-cta Vir - go Vir - gi - num, o - ra pro no - bis,

o - ra pro no - bis, pro no - bis.

18

KYRIE, PATER E AGNUS, como na pag. 60.

Sancta Maria

Moderato *arr.*

cresc.
f
dim.
p
ra, o - ra pro no - bis, pro no - bis,

mf
o - ra pro no - bis, pro no - bis,

o - ra pro no - bis, pro no - bis.

19

Andante
J. U. ESCOTO.
Kyrie
Pater
Agnus
p
Ky - ri - e, e - le - i - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte
A - gnus Dei, qui tol - lis

Chri - ste, e - le - i - son. Ky - ri-
de coe - lis De - us, mi - se-
san - cte De - us,
pec - ca - ta mun - di, par - ce

e, e - le - i - son.
re - re no - bis.
no - bis, Do - mi - ne.

Moderato
Sancta Maria
p
San - cta Ma- ri - a, o - ra pro

no - bis. Sancta De - i Ge - ni - trix,

o - ra pro no - bis. San-cta Vir - go

Vir - gi - num, o - ra pro no - - bis.

20

Andante
Kyrie
Pater
Agnus
p
Ky - ri - e, e - le - i - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte
A - gnus Dei, qui tol - lis
Chri - ste, e- le - i - son. Ky - ri - e, e-
de coe - lis De - us, mi - - se -
san - cte De - us,
pec - ca - ta mun - di, par - ce
le - i - son, e - - le - i - son.
re - re, mi - se - re - re no - bis.
no - bis no - bis, Do - mi - ne.
Andantino
arr.
Sancta
Maria
p
San - cta Ma- ri - a, o - ra pro

no - bis. San - cta Dei Ge - ni - trix, o - ra pro

no - bis. San - cta Vir - go Vir - gi - num, o - ra pro

o - ra pro - no - bis, o - ra pro
no - bis, o - ra o -
o - ra o -

no - bis, o - ra pro no - bis.
ra pro no - bis.
ra o - ra pro - no - bis.

21

Andante
Kyrie
Pater
Agnus
p
Ky - ri - e, e- le - i - son. Chri - ste, e- le - i - son. Ky - ri - e, e- le - i - son, e- le - i - son.
Pa - ter de coe - lis de coe - lis De - us, mi - se - re - re mi - se - re - re no - bis.
A - gnus Dei, qui tol - lis pec - ca - ta mun - di, par - ce no - bis par - ce no - bis, Do - mi - ne.
arr.
Andante
Sancta
Maria
p
Sancta Ma- ri - a, o - ra o - ra pro
o - ra pro -

no - bis. San-cta De - i Ge - ni - trix,

Sancta Vir - go
o - ra o - ra pro no-bis. o - ra

Virginum, ora o-ra prono - bis,
o - ra ora pro nobis o - ra o - ra ora pro
o - ra pro nobis o - ra

no - bis pro no - bis o - ra pro-no - bis.

22

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 57.

San - cta Vir - go Vir - gi - num, o - ra pro
o - ra pro no - bis

no - bis, o - ra o - ra pro
o - ra

no - bis, o - ra

o - ra pro no - bis.

23

Moderato
Kyrie
Pater
Agnus
p
Ky - rie, e- le - i - son. Christe, e- le - i - son.
Pa - ter de coe - lis de coe-lis De - us,
Spi- ri - tus san - cte san- cte De - us,
Agnus Dei, qui tol - lis pec-ca - ta mun - di,

Ky - rie, e- lei - son, e- le - i - son.
mi - se - re - re no - - - bis
par- ce no - bis no - bis, Do - mi - ne.

Andante
arr.
Sancta
Maria
p
San - cta Ma- ri - a, o - ra pro
Sancta Ma - ri - a,

no - bis. San - cta De - i Ge - ni - trix,
Sancta De - i

cresc.
f
o - ra pro no - bis. San - cta Vir - go Vir - gi-num,

dim.
p
o - ra pro no - bis, o - ra pro no - bis,

o - ra pro no - bis, pro no - bis.

24

Andante
Kyrie
Pater
Agnus
mf
Ky - ri - e, e- le - i - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte
A - gnus Dei, qui - tol - lis

dim.
Chri - ste, e- le - i - son. Ky - ri - e, e-
de coe - lis De - us, mi - se -
san - cte De - us,
pec - ca - ta mun - di, par - ce

p
le - i - son, e - - - le - i - son.
re - re, mi - se - re - re no - bis
no - bis par - ce no - bis Do - mi - ne.

Saneta Maria
Andante
arr.
p
mf
San - cta Ma- ri - a, o - ra pro no - bis.

p
mf
San - cta Dei Ge - ni - trix, o - ra pro no - bis.

f
San - cta Vir - go Vir - gi- num,

o - - ra pro no - bis.

25

Andantino
Kyrie
Pater
Agnus
p
Ky - ri - e, e- le - i - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte
A - gnus Dei, qui tol - lis

Chri - ste, e- le - i - son. Ky - ri e, e-
de coe - lis De - us, mi- - se -
san - cte De - us,
pec - ca - ta mun - di, par - ce no - bis,

le - i - son, e - - le - i - son.
re - re mi - se - re - re no - bis.
Do - mi - ne, no - bis, Do - mi - ne.

Sancta Maria

26

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 72.

no - bis, o - ra pro no - bis, o - ra pro

ff
no - bis, o - ra pro no - bis, o - ra pro

no - bis, o - ra pro no-bis, pro no - bis.

27

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 72.

28

Kyrie Pater

82

Andante
arr.
Saneta Maria
San - cta Ma - ri -
p
o - ra

San - cta De - i
o - ra pro no - bis.
o - ra pro

Ge - ni - trix,
o - ra o - ra pro no - bis.
o - ra pro

San - cta San - cta Vir - go
f
dim.
San - cta San - cta Vir - go

p
Vir - gi - num, o - ra pro

no - bis, pro no - bis.

Agnus Dei

A - gnus De - i, qui tol - lis pec-

ca - ta pec-ca - ta mundi, par-ce no-bis Domi ne.
mi-se- re-re no- bis.

29

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 68.

30

SPIRITUS SANCTE, como o PATER.

Sancta Maria

no - bis, o - ra pro no - - bis.
o - ra pro

Andante
Agnus Dei
p
A - gnus De - i, qui tol - lis pec-

ca - ta mun - di, A - gnus
par -
mi -

De - i, qui tol - lis pec- ca - ta mun - -
ce no -
se - re -

di, par-ce no - bis par ce
mi - se- re - re mi - se-
bis par - ce par - ce no - bis, par - ce par - ce
re mi - se - re - re no - bis, mi - se - re - re

no - bis, par - ce no - bis,
re - re mi - se- re - re
no - bis,
no - bis,

par - ce no - bis, Do - mi- ne.
mi - se - re - re no - bis.

31

Kyrie
Larghetto
A. DE MENEZES
Vozes
Orgão
Ky - ri - e, e - le - i - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte
Cris - ste, e - lei - son. Ky - ri - e, e-
de coe - lis De - us, mi - se -
san - cte De - us. mi - se -
le - i - son, e - le - i - son.
re - re no - bis
re - re no - bis.

Sancta Maria

Largo

cresc.
f
dim.
Vir - gi - num, o - ra pro no - bis,

o - ra.
p
pp
o - ra pro no - bis o ra pro no - bis.

Agnus

Larghetto
Vozes
p
A - gnus De - i, A - gnus De - i, qui
Orgão
p

tol - lis qui tol - lis peccata mun - di,
par-ce nobis parce no - bis Do - mi-ne.
mi-se-re-re mi-se - re - re no - bis.

32

Andante
Kyrie
Pater
p
Ky - ri - e, e- le - i - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte

Chri - ste, e- le - i - son. Ky - rie, e-
de coe - lis De - us, mi - se -
san - - cte De - us,

le - i - son. Ky - ri - e, e- le - i - son.
re - re mi - se - re - re no - bis

Moderato
arr.
Sancta Maria
mf
San - cta Ma- ri - a,
p
o - ra pro

no - bis.
pp
San - cta Dei Ge - ni - trix, o - ra pro

no - bis
mf
San - cta Vir - go Vir - gi-

f
num,
p
o - ra o - ra pro no

Andante

Agnus Dei

33

Moderato
Kyrie
Pater
Agnus
p
Ky - ri - e, e- lei - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte
A - gnus Dei, qui tol - lis

Chri - ste, e - le - i - son. Ky - rie, e-
de coe - lis De - us, mi - se -
san - - cte De - us,
pec - ca - ta mun - di, par - ce

lei - son, e - - le - i - son.
re - re mi - se - re - re no - bis.
no - bis no - bis, Do - mi - ne.

Saneta Maria

34

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 72.

Solo
p
o - ra o - ra pro no - bis

mf
San - cta San - cta Vir - go Vir - gi - num.

o - ra pro no - bis.

35

Andante
Kyrie
Pater
Agnus
p
Ky - ri- e, e- le - i - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri tus san - cte
A - gnus Dei, qui tol - lis
Chri - ste, e - le - i - son.
de coe - lis De - us,
san - cte De - us,
pec - ca - ta mun - di,
Ky - ri - e, e - le - i - son.
mi - se - re - re
par - ce no - bis, Do - mi - ne,
Ky - ri- e, e- le - i- son.
mi - se- re - re no - bis.
par - ce no - bis Do - mi - ne.

Andantino
arr.
Saneta Maria
o - - ra
p
San - cta Ma- ri - a, o - ra pro

o - - ra
no - bis. San - cta Dei Ge - ni-trix, o - ra pro

dim.
f
no - bis. San - cta Vir - go Vir - go

p
Vir - gi - num, o - ra pro no - bis, pro no - bis.

36

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 93.

bis. San - cta Vir - go Vir - gi - num,
o - ra pro no - bis, o - ra pro
f
no - bis, o-ra pro no- - bis.
f

37

Adagio
arr.
Kyrie
Pater
Agnus
p
Ky - ri - e, e-
lei - son.
mf
Chri - ste, e-
Pa - ter de coe - lis de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte san - cte
A - gnus Dei qui tol - lis pec - ca - ta

lei - son.
p
Ky - ri - e, e-
le - i - son.
De - us, mi - se - re - re,
De - us,
mun - di, par - ce no - bis, Do - mi - ne,

mf
Ky - ri - e, e -
le - i -
son.
mi - se - re - re no - bis.
par - ce no - bis, Do - mi - ne.

Sancta Maria

38

Andante
A. DE MENEZES.
Kyrie
Pater
Agnus
mf
Ky - ri - e, e - lei - son. p Chri- ste, e- le - i - son.
Pa- ter de coe - lis de coe lis De - us.
Spi - ri - tus san - cte san - cte De - us,
A - gnus Dei, qui tol - lis pec - ca - ta mun - di.
mf Ky - ri- e, e - le - i - son.
mi - se- re - re- no - bis
par - ce no - bis, Do - mi - ne,
rall.
dim
Ky - ri- e, e- p le - i - son.
mi - se- re - re- no - bis
par - ce no - bis, Do - mi - ne.

Adagio
Saneta Maria
p
San - cta Ma- ri - a, o - ra pro

no - bis. Sancta Dei Ge - nitrix, o - ra pro no - bis.

Sancta Vir - go Vir - gi-num, o - ra pro no - bis,

o - ra pro no - bis, pro no - bis.

39

Sancta Maria

no - bis. San - cta Vir-go Vir - ginum,

o - ra pro no - bis, o - ra pro

no - bis, pro no - - bis.

40

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 100.

como na pag. 100.

o - ra pro no - bis, o - ra,
Vir - gi - num,

o - ra pro no - bis, o - ra pro

no - bis, pro no - bis.

41

Moderato
Kyrie
Pater
Agnus
p Ky - ri - e, e - le - i - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri-tus san - cte
A - gnus De - i, qui

Chri - ste, e - le - i - son. Ky - ri - e,
de coe - lis De - us, mi - se
san - cte De - us,
tol - lis pec - ca - ta pec - ca - ta

e - le - i - son, e - le - i - son.
re - re no - bis.
mun - di, par - ce no - bis Do - mi - ne.
mi - se - re - re no - bis.

Larghetto **A. DE MENEZES**

42

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 100.

no - bis. San - cta Vir - go Vir - gi - num,

o - ra pro no - bis, o - ra pro

no - bis, o - ra pro no - bis,

o - ra pro no - bis, pro no - bis.

43

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 96.

44

Kyrie — Pater

A. DE MENEZES.

Sancta Maria

o - ra pro no - bis, mf o - ra pro
mf

no - bis, pro no - bis.

Agnus Dei

Andantino
Sopr.os
(CORO)
p
A - gnus Dei, qui tol - lis
p
Orgão

cresc.
pec - ca - ta mun - di, par - ce
mi - se -
cresc.

dim.
p
f no - bis, Do - mi - ne.
re - re no - bis.
f
dim.
p

45

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 100.

46

J. U. ESCOTO
arr.

o - ra pro no - bis. San - cta Dei

Ge - ni - trix, o - ra pro no - bis.

f
Sancta Virgo Vir-ginum, o - ra pro no - bis,

ff
o - ra pro no - bis, pro no - bis.

47

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 96.

o - ra pro no - bis, pro
San - cta Vir - go Vir- gi-num, o - ra pro no - bis, pro
o - ra pro

no - bis o - ra
no - bis, o - ra pro no - bis o - ra
o - ra pro

no - bis pro no - bis,
o - ra o - ra, o - ra pro no - bis.
no - bis o - ra pro no - bis.

48

Andante — A. DE MENEZES

Kyrie Pater

Allegretto

Sancta Maria

p
no - bis. San - cta Dei Ge - ni - trix,

mf
cresc.
o - ra pro no - bis. San - cta Vir - go

f
Vir - gi - num, o - ra pro no - bis

dim.
p
o - ra pro no - bis, pro no - bis.

Andante
Agnus Dei
p
A - gnus De - i, qui

tol - lis pec - ca - ta mun - di, par - ce
mi - se -

no - bis, Do - mi - ne.
re - re, mi - se- re - re no - bis.

49

Kyrie
Pater
p
Ky - rie, e - le - i - son.
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte

Chris - ste, e- le - i - son. Ky - rie, e -
de coe - lis De - us, mi - se -
san - cte De - us,

le i - son. Ky - ri - e, e- le - i - son.
re - re, mi - se - re - re no - bis.

Sancta Maria

Vir - gi - num, o - ra pro no - bis, pro

no - bis, pro no - bis, pro no - bis.

Agnus Dei

A - gnus De - i, qui tol - lis pec- ca - ta

pec - ca - ta mun - di, par - ce no - bis, Do - mi - ne.
mi - se - re - re no - bis.

50

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 96.

51

Kyrie — Pater

Sancta Maria

3
3
3
3
3
3
San - cta Vir - go Vir-gi-num, o - ra o - ra pro

no - bis, o - - ra pro

no-bis, o - ra pro no - - bis.

Agnus Dei

Larghetto
Sopr.os
Orgão
mf
A - gnus De - i, qui tol -
lis pec - ca - ta mun - di,
p
f
par - ce no - bis, Do - mi - ne
mi - se - re - re no - bis.
dim.

52

Kyrie — Pater

Sancta Maria

no - bis. San - cta Vir - go Vir - gi - num,

o - ra pro no - bis, o - ra pro

no - bis, pro no - - bis.

Agnus Dei

Esta ladainha póde ser cantada por quatro córos.

53

Kyrie
Pater
Andante
Ky - rie, e - lei - son.
p
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte

Chri - ste, e - le - i - son. Ky - ri - e, e-
de coe - lis De - us, mi - se - re - re
san - cte De - us,

le - i - son, e - - le - i - son.
no - bis, mi - se - re - re no - bis.

Adagio
(PASTORIL)
Sancta Maria
p
San - cta Ma- ri - a,

o - ra pro no - bis. Sancta De - i

Ge - ni - trix, o - ra pro- no - bis.

San-cta Vir - go Vir - gi - num, o - ra pro

Andante

Agnus Dei

55

Larghetto
Kyrie
Pater
Agnus
p
Ky - rie, e - lei - son
Pa - ter de coe - lis
Spi - ri - tus san - cte
Agnus Dei, qui tol - lis

Chri - ste, e - lei - son. Ky - rie, e -
de coe - lis De - us, mi - se -
san - cte De - us,
pec - ca - ta mun - di, par - ce

lei - son, e - le - i - son.
re - re mise - re-re no - bis.
no - bis, Do - - mi - ne.

Andante
Sancta Maria
San - cta Ma- ri - a,

o - ra pro no - bis. San - cta De - i

Ge - ni trix, o - ra pro no - bis.

San - cta Vir - go Vir - gi num, o - ra pro no - bis.

56

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 146.

San - cta Vir - go Vir - gi - num,

o - ra pro no - bis, o - ra pro

no - bis, pro no - bis.

57

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 112.

San - cta Vir - go
Vir - gi - num,
o - ra pro

no - bis.
San - cta Vir - go
Vir - gi - num,

o - ra pro
no - bis,
o - ra

o - ra pro
no - - bis.

58

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 74.

pp
San - cta Vir - go Vir - gi - num,

mf
o - ra pro no - bis, o - ra, o - ra o -

f
ra, o - ra pro no - - bis.

59

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 122.

como na pag. 122.

Sancta Maria

San - cta Vir - go Vir - gi - num, o - ra pro

no - bis, o - ra, o - ra pro

no - - bis.

60

KYRIE, PATER e AGNUS, como na pag. 129.

San - cta Vir - go Vir - gi - num,

o - ra pro no - bis, o - ra

o - ra pro no - bis.

ÉRRATA

Pag. 16, lin. 20-22, leia-se — Assim na linguagem musical: ha phrases evidentemente profanas e theatraes, que hão de excluir-se; mas ha tambem phrases, que exprimem só uncção etc.

Outras ha, de facil correcção.

INDICE

Canticos a Nossa Senhora

PARTE IV — LADAINHAS

Lyra Sacra

Canticos a Nossa Senhora

Vol. I — Mez de Maria
Vol. II — Proprios do tempo
Vol. III — Motetes a Nossa Senhora
Vol. IV — Ladainhas de Nossa Senhora.

Canticos a Nosso Senhor

Vol. V — Ao SS. Sacramento *(em portuguez)*
Vol. VI — Ao SS. Sacramento *(em latim)*
Vol. VII — Ao Sagrado Coração de Jesus
Vol. VIII — Proprios do tempo (Natal, etc.)

Canticos aos Sanctos

Vol. IX — Aos SS. Anjos — Commum e Proprio dos Sanctos.